

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI N° 259/97

ORÇA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TREZE DE
MAIO, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO DE 1998.

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1° - A Receita do Município de Treze de
Maio para o exercício econômico-financeiro de 1998, é Orçada em
R\$ 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) e será
arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a
seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.610.000,00
Receita Tributária	R\$	160.000,00
Receita Patrimonial	R\$	20.000,00
Receita Agropecuária	R\$	25.000,00
Receita de Serviços	R\$	50.000,00
Transferências Correntes	R\$	2.275.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	890.000,00
Operações de Crédito	R\$	150.000,00
Alienação de Bens	R\$	35.000,00
Transferências de Capital	R\$	700.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
T O T A L	R\$	3.500.000,00

Artigo 2° - A Despesa será realizada de acordo
com as discriminações apresentadas nos anexos 02 e 06 que
integram a presente Lei por Elementos de Despesa, distribuídas
nas Unidades Orçamentárias.

0101- Câmara Municipal de Vereadores	R\$	100.000,00
0201- Gabinete do Prefeito	R\$	87.000,00
0301- Divisão de Administração Geral	R\$	342.000,00
0302- Divisão de Administr. Financeira	R\$	192.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

0401- Divisão de Agricultura	R\$	351.000,00
0501- Divisão de Ensino	R\$	887.000,00
0502- Divisão de Cult., Esporte e Turismo	R\$	155.000,00
0601- Divisão de Obras e Serv. Urbanos	R\$	224.000,00
0701- Divisão de Saúde e Saneamento	R\$	350.000,00
0801- Divisão Mun. Estradas de Rodagem	R\$	625.000,00
Reserva de Contingência	R\$	187.000,00

T O T A L R\$ 3.500.000,00

Artigo 3° - O Orçamento dos Fundos Especiais, para o exercício de 1998, estima a receita e fixa a despesa nos seguintes valores:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	525.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	350.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	330.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	320.000,00
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R\$	280.000,00

Artigo 4° - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos dos artigos 7° e 43, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da Receita Orçamentária estimada, para as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos, os previstos no artigo 43, ítems I e II da Lei n° 4.320/64.

II - Proceder abertura de Créditos Adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios para aplicação em despesas vinculadas.

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e condições de praxe estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, de conformidade com as exigências fixadas pelo Banco Central do Brasil, para ocorrer comprometimento destinados a execução de Obras e aquisição de Equipamentos, em especial vinculados ao PROADEM/FDM.

IV - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada no artigo 1° desta Lei, para atender a insuficiência de caixa.

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina através das Secretarias de Estado, para recebimento de auxílios financeiros a fundo perdido.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Artigo 6° - Fica facultado transferir para a Reserva de Contingência todo o Excesso de Arrecadação verificado no exercício, bem como o saldo das dotações que se fizerem necessários.

Artigo 7° - Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados por ato do Poder Executivo a reforçar dotações, bem como a atender a implantação de elementos necessários, em cada unidade orçamentária.

Artigo 8° - Consideram-se automaticamente suplementados pelo valor do Excesso de Arrecadação sobre a previsão da Receita Orçamentária, os elementos de despesa que correspondam as receitas a eles vinculadas.

Artigo 9° - Fica o Poder Executivo também autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1998.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 18 de Dezembro de 1997.



Eng° Agr° (M.Sc.) ITAMAR BRESSAN BONELI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria, na data supra.



OLIRIO VIEL
Secretário de Administração